



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.

PROCESSO Nº 014/2013/ SEMEC

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE MARÇO DE 2013.

HORÁRIO: 11h00min (onze)horas

LOCAL: sala de licitações na Prefeitura – Av: Pau Brasil, nº 5.577 – Centro – Ministro Andreazza RO.

A Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto Nº **2.256/PMMA/2013, de 07 de Janeiro de 2013**, torna público que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Decretos nº 3.555/00 e 3.931/01, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão do Pregão Presencial, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, visando atender as necessidades da SEMEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico, que integra este Edital – Anexo I.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a futura aquisição de Gêneros Alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070 – Programa Alimentação Saudável – PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 e Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.124 – Manutenção de Contrapartida para a Merenda Escolar, Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – consignados no Orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Educação.

III - DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social consolidado ou com suas alterações ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo X) com firma reconhecida do qual constem poderes para representar a empresa. No caso de procuração particular a mesma deverá ser acompanhada do Contrato Social.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados conforme item 3.1, alínea “b”.

3.5 - As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que quiserem usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VIII.

3.6 - A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei n.º 10.520/02. Anexo III.

3.7 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O n.º 01 contendo a **Proposta** e o n.º 02 contendo a **Documentação para habilitação**.

3.8 - As empresas **não** poderão credenciar mais de um representante.

3.9 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação constante neste Edital;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006. (Modelo em Anexo).

3.10 - No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

3.11 - Todos os documentos solicitados no presente pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



3.12 - Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

3.13 - No credenciamento, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de credenciamento visando sempre ampliar o numero de licitantes na sessão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - envelope Nº 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope Nº 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDONIA</p> <p>ENVELOPE nº 01 - <u>PROPOSTA</u></p> <p>PREGÃO nº 012/ 2013 Data e hora da abertura; Identificação da licitante</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPALDE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDONIA</p> <p>ENVELOPE nº 02 – <u>HABILITAÇÃO</u></p> <p>PREGÃO nº 012/2013 Data e hora da abertura; Identificação da licitante</p>
--	---

4.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual (quando for o caso);

b) Número do processo e do Pregão (a ausência destas informações não implica na desclassificação da proposta);

c) Descrição do objeto da presente licitação conforme Anexo II;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, em algarismo arábico, em caso de divergência, será considerado o valor unitário multiplicado pela quantidade solicitada. A proposta deverá ser apresentada em uma 01 (uma) via, no idioma oficial do país salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Assinatura do responsável legal da empresa ou pelo procurador.

5.2 - Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos com transporte, entrega, tributos, encargos financeiros, trabalhistas e previdenciários e outros que se fizerem necessário à execução do objeto da presente licitação, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em aceitação e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.4 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no Anexo II do presente edital e serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.5 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



5.7 - No julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação da proposta.

5.8 - Ao apresentar a proposta, a licitante assume a responsabilidade de que; os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade. Bem como, tem ciência que a proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei n.º. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.4 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” deste subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social- INSS;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.previdenciasocial.gov.br; www.caixa.gov.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

6.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

6.5.2 - A aceitação da certidão exigida no subitem 6.5.1, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: www.tj.ro.gov.br, Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02. Anexo IV;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na formado Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexo V.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA ou do SICAF, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123/06,

6.6.5 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



7.2 –Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 –O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 –O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e equipe de apoio, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - MEE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas formas constantes neste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.9.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/06), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/06), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/06)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



7.9.9 -Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.10–O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- b) Cadastro em órgãos oficiais e outros.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA e do SICAF.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17–O licitante vencedor terá o prazo de até 02(dois) dias úteis a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances verbais.



VIII –DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/00)

8.2- Caberá aoPregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/00)

8.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/00)

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame peloPregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei n° 10.520/02.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

IX - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 - Deverá ser entregue no almoxarifado da SEMEC, até 05 (cinco) dias após empenho, exceto para alimentos perecíveis, que serão entregues cada 02 (dois) dias na Secretaria Municipal de Educação.

9.2 – A Empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Nota de Empenho.

9.3 – É vedada a subcontratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



9.4 - As datas de entrega deverão ser obedecidas rigorosamente, com mercadoria de primeira qualidade, que respeitem a descrição editalícias.

9.5 - Em caso de não conformidade do produto, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar a reposição em até 24 horas. Os recibos só serão assinados após a reposição da mercadoria.

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.3 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.5 - Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias de acordo com a entrega conforme solicitado pela NUTRICIONISTA da SEMEC, juntamente com a apresentação das certidões negativas do INSS e Regularidade do FGTS, caberá a SEMFAZ a averiguação da disponibilidade financeira para a realização do pagamento.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**.

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços.(§ 2º, art. 64, da Lei n.º 8.666/93).

12.2—A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. Neste caso a contratante deverá elaborar aditivo de valor.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de MINISTRO ANDREAZZA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.2 - A entregados objetos fora dos prazos ou das especificações estabelecidas no Termo de Referência ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos objetos, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

13.2.1—Havendo a justificativa de eventual problema não se aplicará a multa referida no subitem anterior, que só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito em até 24(vinte e quatro) horas após o ocorrido.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa, o valor das multas serão deduzidos da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabível;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura.

14.3 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Mural da Prefeitura.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nas formas legais.

14.6 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.7 -A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.(art. 49 da Lei n.º 8.666/93).

14.8 - As informações poderão ser solicitadas via telefone (69- 3448-2361), e-mail: licitacoes.andreazza@gmail.com, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07h00 às 13h00 na sede deste Município, sito na Av: Pau Brasil, nº 5.577 Bairro Centro, nesta Cidade de MINISTRO ANDREAZZA, Estado de Rondônia, fone/fax: (69) 3448-2361.

14.9 - No site do Município de MINISTRO ANDREAZZA, serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

14.10 - O Edital completo será disponibilizado gratuitamente para consulta e cópia na sala de Licitações – CPL, sito à Av: Pau Brasil, nº 5.577 Bairro Centro, Município de MINISTRO ANDREAZZA, Estado de Rondônia.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho

Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo VI Recibo de Retirada do Edital.

Anexo VII Declaração de ME e EPP

Anexo VIII Modelo de Procuração

Anexo IX

MINISTRO ANDREAZZA, 27 de Fevereiro de 2013.

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO I

Termo de Referência/ Projeto Básico

01- INTRODUÇÃO:

Em observância ao exposto no artigo 7º parágrafo 2º, Inciso I, c/c Artigo 6º IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC). Elaboramos o presente Projeto Básico Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural, por um período de 12 (doze) meses.

02- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serão Adquiridos os Gêneros Alimentícios conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	14 kg	Açafrão – embalagem 100g – kg
02	190 kg	Achocolatado 1 kg
03	100 fardos	Açúcar Cristal – Fardo 30 kg
04	350 kg	Alho Nacional – kg
05	305 fardos	Arroz Agulhinha, Tipo 1 – fardo 30 kg
06	1.800 kg	Bata Inglesa – 1ª Qualidade em saco plástico transparente – kg
07	60 kg	Beterraba - 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg
08	73 cx	Biscoito Doce (maisena) pacote de 400 g – caixa com 20 unidades
09	73 cx	Biscoito Sal (Cream Cracker) pacote 400 gramas – caixa com 20 unidades
10	20 pct	Café – pacote 1 kg a vácuo
11	1.200 kg	Carne – musculo em cubos – saco plástico transparente resistente – kg
12	1.400 kg	Carne – musculo moída em saco plástico transparente resistente – kg
13	1800 kg	Carne – patinho moída em saco plástico transparente resistente – kg
14	750 kg	Cebola de Cabeça – 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg
15	1.300 kg	Cenoura média – 1ª qualidade – saco plástico transparente – kg
16	800 kg	Chuchu de 1ª qualidade – saco plástico transparente kg
17	150 cx	Extrato de tomate – sachê 340g – caixa com 24 unidades
18	10 fardos	Farinha de trigo com fermento tipo 1 – 500g
19	20 latas	Fermento em pó químico – lata de 100 g
20	15 fardos	Fubá de Milho – fardo
21	300 fardos	Leite pasteurizado integral – de 1L – fardo com 16 unidades.
22	2.200 kg	Maçã Nacional – 1ª qualidade – saco plástico transparente – kg
23	50 fardos	Macarrão conchinha pequena – fardo
24	80 fardos	Macarrão parafuso com ovos – fardo
25	250 lts	Margarina vegetal s/ sal – embalagem 500g
26	90 cx	Milho verde em conserva – lata de 200g caixa com 12 unidades
27	100 cx	Óleo – embalagem pet – caixa com 20 unidades de 900ml
28	2000 unid	Pão doce – unidades
29	2000 unid	Pão massa fina – unidades
30	80 kg	Pão francês – kg – saco plástico transparente
31	10 pct	Pó para sobremesa de gelatina sabor artificial – sabor morango – pacote 1kg
32	10 pct	Pó para sobremesa de gelatina sabor artificial – sabor tutti frut. – pacote 1kg
33	20 L	Cereais para alimentação infantil com prebiticomulti Cereais – lata 400g
34	20 L	Cereais para alimentação infantil com prebiotico Arroz e Aveia – lata de 400g
35	20 L	Cereais para alimentação infantil com prebiotico Milho - lata de 400 g
36	2.000kg	Repolho – 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



37	73 cx	Rosquinha de coco, embalagem 400g – caixa com 20 unidades
38	22 fardos	Sal iodado – tipo 1 fardo 30 kg
39	800kg	Linguiça de frango – 1kg
40	40 cx	Chá Mate – pacote de 500g
41	1.800kg	Peito de Frango – kg

03- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de atender o consumo de merenda escolar das Escolas Municipais deste município, tendo em vista abastecer o estoque de merenda deste Almoxarifado por um período estimado de 12 (doze) meses, informamos que esta aquisição, está em conformidade com a Lei n.º 620/PMMA/2006 e Resolução do FNDE/CD n.º 38 de 23 de agosto de 2004.

04- DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES:

Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Nutricionista tomou como base a média do número de refeições servidas em cada unidade escolar, tendo como parâmetro o número de alunos matriculados em cada unidade, objetivando que este volume não seja ultrapassado.

05- DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1 Cumprir o Cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de Gêneros Alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de Gêneros Alimentícios destinados as Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste, dará direito a unidade destinatária de proceder a devolução dos itens que não possam mais ser utilizados na data prevista. Bem como, desobrigará a CONTRATANTE do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior.

5.2 Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, Gêneros Alimentícios devolvidos por falta de qualidade, cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se impropriedade para consumo e/ ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por inadequado.

06- APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A apresentação dos Gêneros Alimentícios devesse obedecer ao seguinte parâmetro:

- 1) Os Gêneros Alimentícios deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no item 2. Descrição do Objeto, deste Projeto Básico/ Termo de Referência.

07- DOS PRAZOS

- **Prazo de Entrega:** Os gêneros alimentícios **perceíveis** especificados no quadro acima terão que ser entregues de acordo com o cronograma fornecido. Já os Gêneros Alimentícios **não Perceíveis** deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, devido ao fato de o Almoxarifado Municipal não possuir local adequado para o armazenamento.
- **Prazo de validade:** Os produtos **perceíveis** deverão estar em excelente estado de conservação. Já no caso dos produtos **não perceíveis**, os mesmos deverão ter no mínimo 60 dias de validade.
- **Obs:** Se os alimentos não estiverem em boa qualidade os mesmos serão devolvidos.
- **Dos Alimentos Perceíveis:** Os alimentos **perceíveis** deverão ser entregues a cada 02 (dois) dias na Secretaria Municipal de Educação.
- **Local de Entrega:** O vencedor terá por obrigação entregar os produtos **não perceíveis** no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza até as 13:00 horas da tarde, conforme a necessidade do Almoxarifado Municipal e de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



acordo com o cronograma que será entregue do certame. No caso dos **Precíveis**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, até as 09:00 horas da manhã.

- **Pagamento:** Para a Empresa fornecedora receber o pagamento, o mesmo deverá apresentar Nota Fiscal/ Fatura Discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social. FGTS, com a Fazenda Federal, Certidão do TST bem como a quitação com demais impostos e taxas que porventura incidam sobre o mesmo.

08- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A Seção de Almoxarifado, a nutricionista e as merendeiras ficarão responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta secretaria.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de Gêneros Alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070 – Programa Alimentação Saudável – PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 e Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.124 – Manutenção de Contrapartida para a Merenda Escolar, Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – consignados no Orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Educação.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As dúvidas quanto a execução da aquisição poderão ser tiradas através dos telefones (69) 3448-2466, no Departamento do Setor Orçamentário, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/ RO 20 de Fevereiro de 2013.

Zilda de Fátima Marques Carlos
Secretaria Municipal de Educação
Dec. N.º 1638/PMMA/2009



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.

PROCESSO Nº 014/2013/ SEMEC

Nome do Proponente:

Endereço:

Telefone/fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Apresentamos nossa proposta para concorrermos aos(s) item(s) conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
01	14 kg	Açafrão – embalagem 100g – kg			
02	190 kg	Achocolatado 1 kg			
03	100 fardos	Açúcar Cristal – Fardo 30 kg			
04	350 kg	Alho Nacional – kg			
05	305 fardos	Arroz Agulhinha, Tipo 1 – fardo 30 kg			
06	1.800 kg	Bata Inglesa – 1ª Qualidade em saco plástico transparente – kg			
07	60 kg	Beterraba - 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg			
08	73 cx	Biscoito Doce (maisena) pacote de 400 g – caixa com 20 unidades			
09	73 cx	Biscoito Sal (Cream Cracker) pacote 400 gramas – caixa com 20 unidades			
10	20 pct	Café – pacote 1 kg a vácuo			
11	1.200 kg	Carne – musculo em cubos – saco plástico transparente resistente – kg			
12	1.400 kg	Carne – musculo moída em saco plástico transparente resistente – kg			
13	1800 kg	Carne – patinho moída em saco plástico transparente resistente – kg			
14	750 kg	Cebola de Cabeça – 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg			
15	1.300 kg	Cenoura média – 1ª qualidade – saco plástico transparente – kg			
16	800 kg	Chuchu de 1ª qualidade – saco plástico transparente kg			
17	150 cx	Extrato de tomate – sache 340g – caixa com 24 unidades			
18	10 fardos	Farinha de trigo com fermento tipo 1 – 500g			
19	20 latas	Fermento em pó químico – lata de 100 g			
20	15 fardos	Fubá de Milho – fardo			
21	300 fardos	Leite pasteurizado integral – de 1L – fardo com 16 unidades.			
22	2.200 kg	Maçã Nacional – 1ª qualidade – saco plástico transparente – kg			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



23	50 fardos	Macarrão conchinha pequena – fardo			
24	80 fardos	Macarrão parafuso com ovos – fardo			
25	250 lts	Margarina vegetal s/ sal – embalagem 500g			
26	90 cx	Milho verde em conserva – lata de 200g caixa com 12 unidades			
27	100 cx	Óleo – embalagem pet – caixa com 20 unidades de 900ml			
28	2000 unid	Pão doce – unidades			
29	2000 unid	Pão massa fina – unidades			
30	80 kg	Pão francês – kg – saco plástico transparente			
31	10 pct	Pó para sobremesa de gelatina sabor artificial – sabor morango – pacote 1kg			
32	10 pct	Pó para sobremesa de gelatina sabor artificial – sabor tutti fruit. – pacote 1kg			
33	20 L	Cereais para alimentação infantil com prebiticomulti Cereais – lata 400g			
34	20 L	Cereais para alimentação infantil com prebiotico Arroz e Aveia – lata de 400g			
35	20 L	Cereais para alimentação infantil com prebiotico Milho - lata de 400 g			
36	2.000kg	Repolho – 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg			
37	73 cx	Rosquinha de coco, embalagem 400g – caixa com 20 unidades			
38	22 fardos	Sal iodado – tipo 1 fardo 30 kg			
39	800kg	Linguiça de frango – 1kg			
40	40 cx	Chá Mate – pacote de 500g			
41	1.800kg	Peito de Frango – kg			

Valor total R\$ _____ e o (valor por extenso) _____

Validade da proposta _____ dias. (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo de entrega, local e endereço: CONFORME EDITAL.

Local e data: _____

Carimbo CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO III- MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ N° _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial n° ___/2013 e os termos constantes na Lei n° 10.520/02, para o presente processo licitatório.

A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lein° 8.666/93.

Local e Data _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/1993.

Referente ao Pregão Presencial n.º _____/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ: n.º _____, sediada a __ (endereço completo)__, no município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim() Não()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO V- MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº ____/2013 da Prefeitura de MINISTRO ANDREAZZA – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



A N E X O V I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO, FORMA PRESENCIA nº 012/2013
PROCESSO Nº 14/2013 - SEMEC

Razão Social	
CNPJNº	
Endereço	
E-mail	
Cidade - UF	
Telefone/fax	
Pessoa/contato	

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ministro Andreazza e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro e Equipe de apoio por meio do fax (069) 3448-2361 ou e-mail: licitação.andreazza@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ministro Andreazza - RO, 27 de Fevereiro de 2013.

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-MEE/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

_____.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº ___/2013. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VIII - MODELO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

____(razão social, CNPJ, endereço completo)____, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial n.º **012/2013**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/PMMA/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º. 014/2013, as exigências e a proposta do Pregão Presencial n.º 012/2013 pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, visando atender as necessidades da SEMEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico, que integra este Edital – Anexo I.

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Edital de Pregão Presencial n.º 012/2013 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados ao Pregoeiro Oficial.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Presencial n.º 012/2013, Processo Administrativo n.º 014/SEMEC/2013, Nota de Empenho n.º _____, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pela SEMEC.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, Certidão de TST, Certidão Federal e FGTS.

Parágrafo Único – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de correção monetária, com base no índice da TR e da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e da data do efetivo pagamento, e em caso de antecipação de pagamento, o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de correção monetária, com base no índice da TR, calculada pró-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



adimplemento da obrigação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de 12 (doze) meses, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

DO ORÇAMENTO

A despesa com a futura aquisição de Gêneros Alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070 – Programa Alimentação Saudável – PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 e Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.124 – Manutenção de Contrapartida para a Merenda Escolar, Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – consignados no Orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Educação.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA – Ao assinar este contrato o fornecedor GARANTE a entrega dos gêneros alimentícios conforme citados no Edital e Termo de Referência/ Projeto Básico.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos Produtos fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS OBRIGAÇÕES

- a) A Licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços da forma como especificado neste Edital e no Projeto Básico/ Termo de Referência, em Ministro Andreazza/ RO.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços, objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - **O Município não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Ministro Andreazza, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) ____ de _____ de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INTERVENIENTE

LICITANTE
CONTRATADA